

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2021-SP

De Licitações Leds <licitacoes.leds@gmail.com>
Para <gabinete@quixeramobim.ce.gov.br>
Cópia <sec_infra@quixeramobim.ce.gov.br>
Data 2021-04-26 11:38



À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS Nº 001

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2021-SP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS, TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ

Senhor Presidente,

A CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 14.248.351/0001-20, adquirente do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2021-SP em epígrafe, após análise das planilhas orçamentárias, no tocante a composição do BDI, apontamos a seguir incoerência encontrada nesta composição para pronunciamento de V.Sa. de como devemos proceder:

- Após análise das planilhas orçamentárias, observamos que o orçamento utiliza a composição DESONERADA dos encargos sociais, ou seja, Horista 83,85% e Mensalista 47,76% e BDI de 25,75%, no entanto, há medida governamental onde as leis estabelecem a desoneração da folha de pagamento para segmentos da engenharia, substituindo a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha, por a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015 altera a Lei nº 12.546/2011 aumentou a alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 2% para 4,5%, ou seja, as empresas que optar pela desoneração devem substituir a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% de impostos sobre a folha de pagamento, por uma alíquota de 4,5% sobre a receita bruta.

Utilizando a equação de cálculo de $BDI = \frac{((1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-I)} - 1$, acolhida recomendada pelo TCU, a incidência de uma taxa adicional de 4,5% de CPRB resultará em uma nova **taxa de BDI de 32,19%**. Ou seja, o novo tributo de 4,5% resultou no incremento de 6,44% no preço de venda.

Pode-se considerar um erro pois prejudicará a empresa no equilíbrio econômico-financeiro do contrato devido a desoneração da folha de pagamento, portanto, solicitamos a correção do orçamento devido a majoração do BDI passando de 25,75% para 32,19%, caso contrário,

Pergunta-se: O que levaram em consideração para o não enquadramento, conforme prevê a legislação ?

Atenciosamente,

Setor de Licitações

CNIP

Fone: (85) 3879-0600 / 98132-0506